



EDITAL Nº 39/2022 - IFES/FACTO

PROCESSO SELETIVO DE MEI

Desenvolvimento de software para gestão da produção agroecológica do Território Norte Capixaba

O Diretor Presidente da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia (FACTO), no uso de suas atribuições legais, torna público, por meio deste Edital, o processo de seleção de pessoal que atuará em Equipe de Apoio à Pesquisa e à Extensão nas ações do projeto **“Desenvolvimento de um software para gestão da produção agroecológica do Território Norte Capixaba”**.

O Projeto de Desenvolvimento de um software para gestão da produção agroecológica do Território Norte Capixaba é realizado em parceria com o BANCO DO NORDESTE e tem os seguintes objetivos: Realizar planejamento e criar condições para execução do projeto; desenvolver um software para rastreabilidade da produção orgânica e/ou agroecológica do Território; desenvolver um aplicativo mobile para o controle em tempo real da produção orgânica; validar Software e Difundir o uso do software pelos produtores rurais do Território Norte Capixaba.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A presente seleção de candidatos para a equipe de apoio ao projeto será regida por este edital e será executada pela equipe de coordenação do projeto, para fins deste edital.

1.2. A aprovação neste processo seletivo simplificado não garante o início imediato das atividades, ficando a convocação do candidato classificado condicionada às necessidades da coordenação do projeto.

1.3. Os candidatos deverão acompanhar todas as etapas do processo seletivo pelo site da Facto (www.facto.org.br/edital-2022).

1.4. A seleção em questão não gera qualquer vínculo empregatício com o IFES, a FACTO ou com qualquer parceiro do projeto. A aprovação neste processo de seleção gera vínculo de natureza eventual com o contratante, mediante pagamento do valor acordado e previsto no plano de trabalho do projeto.

1.5. Os pré-requisitos e atribuições dos candidatos estão discriminados neste edital, no item 2 e 4.

1.6. A seleção realizada no âmbito deste edital terá validade por 04 (quatro) meses, sem prorrogação até o término de vigência do projeto.

1.7. O contrato a ser firmado com o microempreendedor individual terá duração de 03 (três) meses.

1.8. Não poderão participar do presente processo de seleção candidatos que já sejam bolsistas ou possuam vínculo de celetista com a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia - Facto.

2. DAS VAGAS E ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS

2.1. Descrição das áreas de atuação e atividades desempenhadas no Quadro 1.

Quadro 1 - Áreas de atuação e atividades.

Área de atuação	Atividades
Instalação, Fotografia e Treinamento.	<p>Instalação da rede de computadores para utilização do software para gestão da produção agroecológica do Território Norte Capixaba.</p> <p>Fotografar/editar no mínimo 5 (cinco) fotos de cada 1 (um) dos produtos da associação. Fotografar/Editar no mínimo 5 (cinco) fotos de cada 1 (um) dos sítios associados para inserir na rastreabilidade dos produtos.</p> <p>Treinar os agricultores no uso do software para gestão da produção agroecológica do Território Norte Capixaba.</p>

2.2. Cargas horárias (CH) e requisitos para ingresso no Quadro 2.

Quadro 2 - Microempreendedor individual, cargas horárias e requisitos para ingresso.

Microempreendedor individual	Vagas	CH Semanal	CH Mensal	Requisitos / Descrição
<p>Instalação da rede de computadores</p> <p>Atividades de produção de fotografias</p> <p>Treinamento em informática</p>	2	10	40	<p>Estar registrado como MEI, atuando nas áreas de ocupação: Instalador (a) de rede de computadores independente, Fotógrafo(a) independente e Treinamento em informática.</p>

3. ATRIBUIÇÕES COMUNS:

3.1. Participar de reuniões periódicas com o coordenador do projeto para alinhamento e acompanhamento das ações.

3.2. Gerar relatório para comprovar as entregas a serem realizadas solicitação do projeto.

4. DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS:

4.1 Condições Gerais para inscrição:

4.1.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado;

4.1.2 Ter completado 18 (dezoito) anos de idade;

4.1.3 Registro regular e válido no CNPJ na qualidade de Microempreendedor Individual;

4.2 A inscrição só poderá ser efetuada pelo candidato(a) interessado(a) na vaga, não podendo ser realizada através de procuração;

4.3 Acessar o endereço eletrônico www.facto.org.br/edital-2022, no qual o candidato terá acesso ao Edital completo.

4.3.2. Preencher, integral e corretamente, o formulário de inscrição que está disponível nos ANEXO de I.

4.3.3. Enviar para o e-mail ledscolatina@gmail.com, os seguintes documentos digitalizados:

4.3.4. Currículo Lattes em formato pdf, atualizado e com a comprovação documental das informações pontuadas no Anexo II;

4.3.5. A cópia do RG, CPF, cartão nacional de pessoa jurídica e dados bancários vinculados ao CNPJ devem estar exclusivamente em formato PDF;

4.1.3.3. O e-mail deve ser enviado de acordo com o Anexo I.

4.1.3.4. Em caso de dúvidas, encaminhar e-mail para ledscolatina@gmail.com com o detalhamento da dúvida e eventuais documentos e anexos necessários ao seu esclarecimento.

4.2. Para efetivação da inscrição é obrigatório o envio da documentação exigida no item

4.3. O e-mail deverá ser enviado até às 23h:50min de acordo com o **Anexo I** e nas datas dos períodos de inscrição, conforme item “9” cronograma da seleção.

4.4. A comissão avaliadora do respectivo edital poderá entrar em contato para tirar dúvidas sobre a documentação.

5. DAS VAGAS E REMUNERAÇÃO

5.1 Os perfis e valores são apresentados no Quadro 3, a seguir:

Quadro 3 - Perfil e valores.

Microempreendedor individual	Tipo	Valor Mensal	Valor total R\$
Instalação da rede de computadores Atividades de produção de fotografias Treinamento em informática	Modalidade de prestação de serviços como MEI no período de 3 meses para atuar na instalação da rede e complementos do programa, no levantamento de dados fotográficos para o sistema e no	R\$ 3.960,00	R\$ 11.880,00

	treinamento dos agricultores.		
--	-------------------------------	--	--

6. DA SELEÇÃO

6.1. O processo seletivo será constituído de duas etapas:

6.1.1. Análise do Currículo Lattes e documentação entregue pelos candidatos;

6.1.2. Entrevista com os 4 (quatro) primeiros colocados, pré-qualificados na etapa 6.1.1.

6.1.3. As entrevistas deverão ser realizadas de forma on-line e/ou presencial conforme disponibilidade por parte da coordenação do projeto ao encaminhar a convocação de entrevista de acordo com o item “9” cronograma de seleção. As entrevistas serão realizadas no período da tarde em horário a ser enviado por e-mail, aos candidatos selecionados.

6.1.4. Caso o candidato não tenha acesso a internet, a entrevista ocorrerá por telefone.

6.2. Períodos da análise de currículos encontram-se no item “9” cronograma da seleção

6.3. A análise do Currículo Lattes terá caráter classificatório e eliminatório e serão computados apenas os títulos constantes no Anexo II deste edital, mediante comprovação documental, que caracteriza prova de títulos.

6.4. A entrevista terá caráter classificatório e eliminatório.

6.5. Apenas serão entrevistados os candidatos que atenderem aos requisitos descritos no item 2.2.

6.6. As pontuações atribuídas nas etapas 6.1.1 e 6.1.2 serão apenas em valores inteiros.

6.7. O resultado final se dará pela média aritmética entre as pontuações obtidas na análise de currículos e na entrevista.

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a média aritmética entre as notas obtidas na análise de currículos e na entrevista.

7.2. Em caso de empate, serão considerados os seguintes critérios para desempate:

7.2.1. Maior pontuação considerando a soma dos itens descritos na tabela do Anexo II em Experiência e Atualização Profissional;

7.2.2. Se perdurar o empate no critério 7.2.1, maior pontuação na entrevista;

7.3. Os candidatos que não cumprirem qualquer uma das etapas de seleção serão automaticamente eliminados do processo.

8. DOS RECURSOS

8.1. Caberá recurso às decisões da prova de títulos e entrevista, desde que devidamente fundamentado e enviado para o e-mail ledscolatina@gmail.com, devendo-se para isso utilizar formulário próprio (ANEXO III).

8.1.1 O recurso deve ser por escrito e pode ser interposto em qualquer ato do processo seletivo simplificado publicado, diretamente para o e-mail informado no item 8.1, nas primeiras 48 (quarenta e oito) horas da divulgação do resultado preliminar.

8.2. Os recursos que não estiverem de acordo com o disposto no item 8.1 ou que forem apresentados fora do prazo estabelecido no item 9 serão liminarmente indeferidos.

8.2.3. Serão também rejeitados os recursos enviados fora do prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, da publicação do resultado preliminar, ou não fundamentados, e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato, como seu nome, número de inscrição e função.

8.3. O recurso deverá ser individual, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com os elementos que julgar conveniente, e, ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supra referenciado.

8.4. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.

8.5. A decisão a ser dada pela organização do Processo Seletivo Simplificado será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da Fundação em relação ao Processo Seletivo Simplificado.

9. CRONOGRAMA DA SELEÇÃO

9.1 Os resultados das etapas intermediárias e finais serão divulgados conforme cronograma do Quadro 4. O Resultado Parcial (Documentação) e a Convocação para entrevista serão disponibilizadas no site da Facto (www.facto.org.br/edital-2022).

Quadro 4 – Cronograma.

Etapas	Data
Inscrições e Entrega da documentação	29/08/2022 a 02/09/2022
Resultado Parcial – Análise da Documentação	05/09/2022
Envio de recursos relativos à análise de documentação	06/09/2022
Resultado dos recursos e Convocação para a entrevista	12/09/2022
Período de realização das entrevistas	13/09/2022
Resultado Final	14/09/2022

10. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1 Os resultados das etapas intermediárias e final, conforme cronograma do item 9, serão divulgados no endereço eletrônico www.facto.org.br/edital-2022.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A inscrição do candidato no processo seletivo implica o conhecimento e a aceitação irrestrita das normas estabelecidas neste Edital.

11.2. A inexatidão das declarações e irregularidades de documentos constatadas no decorrer do processo, ou posteriormente, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição.

11.3. É de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento de informações e a atualização de seus endereços residencial e eletrônico, durante o processo de seleção. A coordenação do projeto ou equipes de apoio não se responsabilizam por eventuais prejuízos que o candidato possa sofrer em decorrência de informações incorretas ou insuficientes.

11.4. A aprovação do candidato na seleção não implicará obrigatoriedade ao início de sua atuação, cabendo à Coordenação do Projeto o direito de convocar os candidatos de acordo com as suas necessidades, na estrita observância da ordem classificatória.

11.5. Os candidatos aprovados que não forem selecionados ficarão no cadastro de reserva e poderão ser convocados dentro da validade deste Edital, caso a Coordenação do Projeto julgue necessário.

11.6. O não pronunciamento dos candidatos convocados no prazo estabelecido para esse fim autorizará a Coordenação do Projeto a excluí-los do processo de seleção e a convocar os candidatos seguintes.

11.7. Ainda que classificado, o candidato que se pronunciar impedido de assumir a vaga a que concorreu no momento de sua convocação pela Coordenação do Projeto, será automaticamente encaminhado para o final da listagem de classificação.

11.8. A interpretação deste Edital, a condução do processo seletivo e os casos omissos serão resolvidos em conjunto, pela coordenação do projeto e por representante indicado pela Diretoria Científica da Facto.

11.9 Em atendimento às disposições da Lei nº 13.709/2018, os dados pessoais coletados, decorrentes da participação neste edital permanecerão salvos na base de dados interna da FACTO, com cópia física na sede da fundação, enquanto durar a relação contratual, e serão utilizados exclusivamente para os fins definidos no respectivo contrato, mediante autorização de seus titulares, lançada no respectivo instrumento a ser firmado.

Vitória-ES, em 29 de agosto de 2022.

Renato Tannure Rotta de Almeida
Diretor Presidente



ANEXO I – MODELO DE E-MAIL

Para:	ledscolatina@gmail.com
Assunto:	Edital 39/2022
Anexos	Anexar os arquivos solicitados em PDF
Corpo do texto	
Nome Completo:	
Telefone:	

ANEXO II – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

1 – Formação Acadêmica

Discriminação	Pontuação	Limite de Pontos
Graduação na área de informática e afins	50 pontos	50
Graduando na área de informática e afins	30 pontos	30
Técnico na área de informática e afins	20 pontos	20
TOTAL GERAL		100

2 – Complementação Acadêmica

Discriminação	Pontuação	Limite de Pontos
Participação em projetos de ensino	10 pontos por semestre	40
Participação em projetos de pesquisa	10 pontos por semestre	30
Participação em projetos de extensão	10 pontos por semestre	30
TOTAL GERAL		100

3- Experiência e atualização profissional

Discriminação	Pontuação por mês	Limite de Pontos
Experiência Profissional na área de desenvolvimento de software e/ou afins	4	100
TOTAL GERAL		100



ANEXO III – FORMULÁRIO PARA RECURSO FORMULÁRIO PARA RECURSO

À comissão de seleção interna simplificada de pessoal para atuação na equipe do projeto Desenvolvimento de um software para gestão da produção agroecológica do Território Norte Capixaba:

Venho requerer a V. S^a recurso contra:

() prova de títulos da Seleção Interna Simplificada de Pessoal, conforme especificado abaixo:

FUNÇÃO

NOME DO CANDIDATO

Nº DE DOC. DE IDENTIDADE

FUNDAMENTAÇÃO E ARGUMENTAÇÃO LÓGICA

Vitória, ES, ____ de _____ de 2022.

Assinatura